LEI N.º 1543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007 .

"Altera dispositivo da Lei Nº 1523/2007"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu Sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Dà nova redação ao artigo 2º da Lei nº 1523, de 04 de setembro de 2007:

"**Art. 2º** - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964:

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
P.T.: 07001.1545101141.272
44.90.51.00.12 – Obras e Instalações fls. 188 R$ 4.041.673,00

P.T.: 07001.1545101141.278
44.90.51.00.12 – Obras e Instalações fls. 193 R$ 9.158.327,00"

Art. 2º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de setembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

UZIAS SILVA FILHO
PREFEITO